



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - Da Aquisição/Necessidade

2.1.1 - O consumo de gêneros alimentícios é rotina em diversos setores e órgãos da administração municipal, com isso, a aquisição visa atender as demandas e se faz necessário para o bom funcionamento das cozinhas das diversas Secretarias, para atender suas necessidades diárias, bem como suprir eventuais reuniões de modo geral e promover o melhor funcionamento das suas atividades, como também servir sempre que possível aos usuários da administração pública desta municipalidade. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência

2.2 - Da Divisão por Lotes

2.2.1 - Tais itens foram agrupados em LOTES, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação dos lotes, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

2.2.2 - Vale destacar ainda que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**" adotado, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.2.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração

4 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



4.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

4.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer o produto conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

Lote 01 - Frutas e verduras

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Batata inglesa in natura	KG	930	5,91	5.496,30
0002	Cebola branca in natura	KG	620	5,24	3.228,80
0003	Cebola roxa in natura	KG	400	6,79	2.716,00
0004	Cenoura in natura	KG	920	4,79	4.406,80
0005	Pimentão in natura	KG	310	7,79	2.414,90
0006	Tomate in natura	KG	740	7,79	5.764,60
0007	Abacaxi in natura	KG	550	4,63	2.546,50
0008	Banana in natura	KG	300	3,76	1.128,00
0009	Maçã in natura	KG	700	9,96	6.972,00
0010	Mamão in natura	KG	600	4,59	2.754,00
0011	Melão in natura	KG	600	4,41	2.646,00
0012	Milho verde (espiga) in natura	UND	200	1,78	356,00
				Total:	40.449,90

Lote 02 - Carnes e frios

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Carne bovina 1 KG	KG	1530	37,96	58.078,80
0002	Carne moída 500G	UND	1600	10,29	16.464,00
0003	Peito de frango 1 KG	KG	1900	16,63	31.597,00
0004	Frango inteiro 2 KG	KG	1220	16,05	19.581,00
0005	Linguiça mista 1 KG	KG	1155	23,64	27.304,20
0006	Charque 500 G	UND	900	20,63	18.567,00
0007	Sardinha em óleo 125 G	UND	7600	4,66	35.416,00
0008	Presunto peru pre-cozido 1 KG	KG	650	30,30	19.695,00
0009	Queijo mussarela 1 KG	KG	650	33,30	21.645,00
0010	Queijo coalho 1KG	KG	850	30,30	25.755,00
0011	Salsicha 1 KG	KG	860	16,65	14.319,00
0012	Fígado bovino 1KG	KG	300	21,33	6.399,00
0013	Peixe file de tilapia- 1KG	KG	200	40,12	8.024,00
				Total:	302.845,00

Lote 03 - Laticínios

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Leite em pó 400 g	UND	1982	14,21	28.164,22
0002	Leite condensado 395 g	UND	600	5,57	3.342,00
0003	Creme de leite 200 g	UND	600	3,27	1.962,00
0004	Achocolatado em pó 400 G	PCT	680	4,44	3.019,20
0005	Achocolatado líquido 200 ML	UND	10060	1,81	18.208,60
0006	Bebida lactea (iogurte) 900G	UND	1100	5,99	6.589,00
0007	Leite longa vida integral 1 L	UND	2150	5,12	11.008,00
0008	Leite em pó integral fardo com 25 unidades de 400 gramas	FARDO	64	293,66	18.794,24
				Total:	91.087,26

Lote 04 - Biscoitos e massas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	BISCOITO DOCE 1,6 KG, biscoito doce oval tipo maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, sem gordura trans, acondicionado em embalagem resistente de dupla face, com identificação valor nutricional, peso, data de fabricação e validade.	UND	4064	5,66	23.002,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 85

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0002	BISCOITO DE SAL 400g -biscoito quadrado, água e sal, salgado tipo cream crack sem recheio	UND	6200	4,65	28.830,00
0003	Macarrão tipo espaguete 500 g	UND	3600	2,87	10.332,00
0004	Doce mariola 300 g	UND	900	5,71	5.139,00
0005	Mistura p/ bolo 450 G	UND	700	4,59	3.213,00
0006	Biscoito recheado 60G	UND	15500	2,24	34.720,00
0007	Bolinho pronto 40 G	UND	15500	1,59	24.645,00
0008	Bolo pronto 500 G	UND	1000	10,93	10.930,00
0009	Pão de forma 400G	UND	1000	5,99	5.990,00
0010	Pão hot-dog 400 g	UND	1000	5,72	5.720,00
Total:					152.287,24

Lote 05 - Cereais e farináceos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ARROZ BRANCO tipo 1 embalagem de 1 kg- polido longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparente e atóxicos, limpos, não violados, resistente, acondicionados e lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto, validade.	UND	4050	4,69	18.994,50
0002	Proteína de soja 400 g	UND	1200	5,26	6.312,00
0003	Farinha de mandioca 1kg	UND	800	4,49	3.592,00
0004	Fécula de mandioca 1KG, tipo goma seca.	UND	900	5,82	5.238,00
0005	Flocos de milho 500 g	UND	6400	2,02	12.928,00
0006	Feijão de corda 1KG	UND	4740	7,49	35.502,60
0007	Feijão mulatinho 1 KG	UND	4740	7,91	37.493,40
0008	Farinha de trigo c/ fermento 1KG	UND	1400	5,22	7.308,00
0009	Milho p/ mungunza 500 G	UND	900	2,79	2.511,00
0010	Arroz parboilizado fardo com 10 unidades de 1KG	UND	53	111,63	5.916,39
Total:					135.796,59

Lote 06 - Temperos e óleos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Canela em pó	UND	450	5,09	2.290,50
0002	Sal iodado 1 kg	UND	610	1,11	677,10
0003	Óleo de soja 900 ml	UND	1690	10,61	17.930,90
0004	Alho in natura 1KG	KG	60	23,31	1.398,60
0005	Caldo de galinha C/ 6 tablete 57 G	UND	1300	2,62	3.406,00
0006	Colorifico 100 G	UND	300	0,96	288,00
0007	Tempero liquido 500 ML	UND	540	2,79	1.506,60
0008	Vinagre de álcool 500 G	UND	840	1,89	1.587,60
0009	Óleo de girassol caixa com 20 garrafa com 900ML	CX	10	278,00	2.780,00
Total:					31.865,30

Lote 07 - Bebidas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Suco de fruta pronto 200 ML	UND	10100	1,84	18.584,00
0002	Suco de fruta concentrado 500 ML	UND	3900	4,05	15.795,00
0003	Refrigerante 250 ML	UND	10000	1,13	11.300,00
0004	Refrigerante 2 L	UND	6800	6,26	42.568,00
0005	Água mineral sem gás 500 ML	UND	2500	1,29	3.225,00
Total:					91.472,00

Lote 08 - Condimentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	CAFÉ 500 g, café apresentação torrado e moído, características adicionais expressa, embalagem a vácuo, selo de pureza abic (similar ao meridiano)	UND	4052	11,89	48.178,28
0002	AÇUCAR CRISTAL 5 KG- açúcar cristal, obtido a partir do caldo de açúcar, com aspecto, cor e odor característica e sabor doce.	UND	5318	5,29	28.132,22
0003	Margarina 500 g	UND	1524	7,09	10.805,16
0004	Chá de camomila	CX	1780	5,71	10.165,80
0005	Chá de erva doce	CX	1780	5,24	9.327,20
0006	Chá de hortelã	CX	1760	3,86	6.793,60
0007	ADOÇANTE 100 ML dietético liquido, cor transparente	UND	125	4,55	568,75
0008	Maionese 500 g	UND	360	6,38	2.296,80



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 56
 A
 M. J. C.

0009 Extrato de tomate 520 g	UND	540	4,16	2.246,40
0010 Milho verde em conserva 200G	UND	1188	3,29	3.908,52
0011 Azeitona em conserva 200 ML	UND	300	6,63	1.989,00
0012 Margarina vegetal embalagem de 3KG	UND	103	28,96	2.982,88
Total:				127.392,61

Lote 09 - Polpa

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Polpa de fruta 1 KG	UND	1020	9,51	9.700,20
Total:				9.700,20	

Lote 10 - Ovos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Ovos bandeja c/ 30 und	BDJ	550	16,26	8.943,00
Total:				8.943,00	

5.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 991.838,40 (novecentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), conforme pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, bem como, com valores extraídos de sites de comércio dos referidos produtos, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de Agosto de 2020, do Ministério da Economia.

5.2.1 - Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

5.3 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Jardim/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto ao almoxarifado da contratante, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	04.122.0001.2.007.0000	3.3.90.30.00



PREFEITURA
MUNICIPAL DE JARDIM

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 63

PMJ-CV

08	01	08.122.0001.2.084.0000	3.3.90.30.00
08	01	08.243.0008.2.085.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.243.0034.2.090.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0001.2.092.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0001.2.093.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0036.2.098.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0036.2.100.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.301.0037.2.070.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.302.0037.2.075.0000	3.3.90.30.00
07	01	10.301.0001.2.061.0000	3.3.90.30.00

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s)/bem(ns), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

9.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

9.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto do futuro Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

9.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

9.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto do futuro Contrato.

9.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.1.7 - Entregar no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

9.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

9.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

9.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante obrigará-se a:

10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e do futuro Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

10.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 58

PMJ/CE

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante a execução do objeto contratual.

10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto não ocorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FUTURO CONTRATO

12.1 - A gestão do futuro contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas a promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº.123/2006 e nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

13.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.

DECLARAMOS que após a revisão dos termos do presente, concordamos com o mesmo por esta em conformidade com as disposições legais.

Jardim/CE, 03 de maio de 2022.


FRANCISCO ARQUIMEDES SOARES LUCENA
Pregoeiro Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 59
AMJ 07

Franciscã Luziana dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Érica Lorena da Silva Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social

Julia Cristina de Sá Roriz Miranda
Secretária Municipal de Saúde